



CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO: UM ESTUDO DE CASO

FLÁVIA ZANCAN

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
flaviazancan@yahoo.com.br

RAÍSSA SILVEIRA DE FARIAS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
issa_farias@hotmail.com

MARIVANE VESTENA ROSSATO

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
marivavest@gmail.com

NILMAR SANDRO KESSELER

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
knilmar@yahoo.com.br

YVELISE PICCININ

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
yvelisepiccinin@hotmail.com



CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO: UM ESTUDO DE CASO

Contextualização:

O ICMS Ecológico é um instrumento de política pública que visa beneficiar o meio ambiente, sem representar um novo imposto ou aumento da alíquota total. Qualquer estado brasileiro pode adotar esta política pública, pois os critérios de distribuição do ICMS permitem que isso seja realizado. Assim, o problema da pesquisa é identificar quais são os critérios estabelecidos pelas Unidades Federativas para a distribuição dos recursos do ICMS Ecológico.

Objetivos:

O trabalho tem como objetivo analisar comparativamente os critérios ambientais estabelecidos para o ICMS Ecológico nas regiões geográficas brasileiras. Especificamente, buscou-se analisar a legislação existente em cada estado referente ao assunto; e verificar os critérios utilizados pelos estados para repasse dos recursos aos municípios.

Metodologia:

A pesquisa realizada caracteriza-se, quanto à abordagem do problema, como qualitativa, pois identificou o estágio de implementação do ICMS Ecológico como forma de incentivo à preservação ambiental nos estados brasileiros. Segundo o objetivo geral, o estudo foi de caráter descritivo, pois buscou apresentar e descrever os critérios utilizados pelos estados para o repasse do ICMS Ecológico aos municípios. Envolveu o uso de pesquisa bibliográfica, como procedimento técnico.

Fundamentação Teórica:

Segundo a Constituição Federal de 1988, o ICMS deve ser cobrado pelo governo do estado, cada qual em seu território e dividido em duas partes: 75% ficam com o estado e 25% devem ser distribuídos aos municípios da seguinte forma: 3/4 deve-se basear na razão valor adicionado fiscal (VAF); e 1/4 é matéria de legislação própria do Estado. Alguns optam por utilizar o critério meio ambiente, surgindo assim o ICMS Ecológico.

Resultados e Análises:

Há dois critérios: o qualitativo, que considera a qualidade da preservação ambiental nos municípios; e o quantitativo, que reconhece a quantidade de áreas preservadas dos mesmos. Dos Estados, 43,75% investem na natureza qualitativa e ao mesmo tempo quantitativa do critério, enquanto 31,25% dos mesmos investem na natureza qualitativa. Já 25% consideram a natureza quantitativa. O critério mais utilizado é a Unidade de Conservação (UC), presente em 94% das legislações do ICMS dos estados.

Considerações Finais:

Através da pesquisa, percebeu-se um incremento dos estados na adoção de critérios de natureza qualitativa, pois o mesmo vislumbra uma maior possibilidade de ter um meio ambiente preservado, quando comparado com os estados que não se preocuparam em estabelecer a qualidade ambiental. Dessa forma, o ICMS Ecológico tende a configurar-se



III Simpósio Internacional de Gestão de Projetos (III SINGEP) II Simpósio Internacional de Inovação e Sustentabilidade (II S2IS)

como um instrumento capaz de aumentar a preservação ambiental dos municípios brasileiros enquanto prevalecerem critérios de natureza qualitativa.

Referências:

BACHA, C. J. C.; SHIKIDA, P. F. A. Experiências brasileiras na implementação do ICMS ecológico. **Agronegócio e Desenvolvimento Regional**. Cascavel:EDUNIOESTE, 1999.207p.

BRASIL. Congresso. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.193p.

RIBEIRO, C. A. **ICMS Ecológico: uma análise quantitativa da gestão ambiental e financeira no estado do rio grande do sul**. 2010. 64 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Maria, 2010.

ROSSATO, M. V. et. al. **ICMS Ecológico: importância e efetividade como uma política pública de incentivo à melhoria da qualidade ambiental**. Revista Interagir, UERJ, vol. 9, ano 2006.

ROSSATO, M.V. et. al. **ICMS Ecológico: uma abordagem à gestão ambiental nos municípios do Rio Grande do Sul**. Revista Sociais e Humanas, UFSM, vol. 26, ano 2013.

Palavras-chave:

ICMS Ecológico, Critérios de Rateio, Legislação Estadual.